



495

Preço Eletrônico SRP
13/1/2020

Refeições
(Almoço)

Abertura 14/10 8 horas

TC OK

Site OK

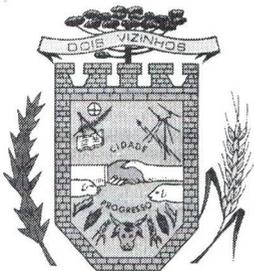
Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 246 / 2020

DATA 25/9/20



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

DATA: 14/09/2020

PARA: Secretaria de Administração e Finanças

C.I. nº 302/2020

Solicito a abertura de Processo Licitatório, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (almoço) para ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL – ADF, (Galo Futsal).

Conforme tabela abaixo:

| Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço | UN | Qtde |
|------|-------------------|--|----|-------|
| 2 | 31202 | REFEIÇÃO - BUFFET GRILL Com 30 pratos distintos, sobremesa e Um refrigerante 600ml ou 01 água mineral 510 ml | UN | 1.300 |

JUSTIFICATIVA: A vigente legislação ("Art. 1º, 2º, 3º e 4º, LEI N.º 2307/2019, de 07 de Maio De 2019. (Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Incentivos no Ano de 2019 e 2020 à Associação Duovizinhense de Futsal – ADF).

O Município acredita, promove e investe no esporte, pois sabe da importância da prática de atividade física e os benefícios não se resumem somente nos resultados para o corpo humano e saúde física. Sendo fundamental para a mente e a socialização dos indivíduos como um todo. Contribuir com o Galo Futsal é uma das formas de se propiciar aos munícipes um momento de lazer e entretenimento. Ter as arquibancadas lotadas é um exemplo e uma resposta positiva da população.

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Volnei Antonio Ubiali

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Marilei Rejane Kopper

CONTA DE DESPESAS - FONTE LIVRE

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020

Administração Municipal de Dois Vizinhos

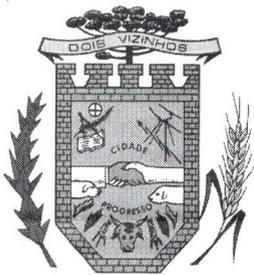
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800

Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br

www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciana Adona Perondi
Gestora Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto nº 14658/2018

*do dpto de
compras licitação
pl encaminhar
processo licitatório.*

TAMAR CAMILO BOARETTO

Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019

Boaretto

M. Bignon
Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2020.

A empresa (Beal e Lauz Ltda - ME), com sede (Rua Paraná, 660. Centro Sul - Dois Vizinhos - PR), inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.711.339/0001-50, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação de material.

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTD. | UNID. | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|--|------|-------|----------------|
| 1 | 31202 | REFEIÇÃO – BUFFET GRILL com 30 pratos distintos, sobremesa e um refrigerante 600 mL ou 01 de água mineral 510 mL | 1300 | UN | 25,00 |

Atenciosamente,

Cleuber
Empresa - Responsável

Beal & Lauz Ltda - ME
CNPJ 10.711.339/0001-50



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 23 de Setembro de 2020.

A empresa (CHURRASCARIA SABORES DO SUL -), com sede (AV. Pres. Medeiros 990), inscrita no CNPJ/MF sob o número 084559600007-58, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação de material.

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTD. | UNID. | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|--|------|-------|----------------|
| 1 | 31202 | REFEIÇÃO – BUFFET GRILL com 30 pratos distintos, sobremesa e um refrigerante 600 mL ou 01 de água mineral 510 mL | 1300 | UN | 2800 |

Atenciosamente,

Churrascaria Sabores Do Sul Ltda.
Empresa Responsável



Município de Dois Vizinhos

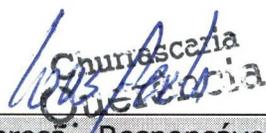


Dois Vizinhos, 23 de SETEMBRO de 2020

A empresa (EJCLIDES FERLA & CIA LTDA), com sede (EM DOIS VIZINHOS - PARANÁ - BRASIL), inscrita no CNPJ/MF sob o número 77.833.788/0001-41, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação de material.

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTD. | UNID. | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|--|------|-------|----------------|
| 1 | 31202 | REFEIÇÃO – BUFFET GRILL com 30 pratos distintos, sobremesa e um refrigerante 600 mL ou 01 de água mineral 510 mL | 1300 | UN | 26,00 |

Atenciosamente,


Churroscazia
Empresã - Responsável

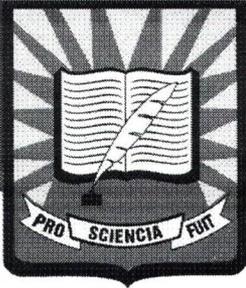
77.833.788/0001-41

**EJCLIDES FERLA & CIA
LTDA - ME**

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 317 - CENTRO SUL
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS



D.O.M. ANO VIII Nº 1667, Quarta-feira, 04 de Março de 2020 - PÁGINA 11

Usuário: MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA - Prefeito Municipal

Detentoras: JOSIANE AZEVEDO MIGUEL - ME, E PAULO ROGERIO SHERER DE SOUZA SHIRATA 00801458170.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.135/2019

PREGÃO Nº 008/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAJU, E A EMPRESA: IMPERIAL GOURMET RESTAURANTE EIRELI - ME.

Objeto: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço self service completo mais um refrigerante) para funcionários a serviço da Administração em Campo Grande MS.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| ITEM | PRODUTO | UND | QTD | VLR UNIT. | VLR TOTAL | MARCA | DETENTORA |
|------|---|-----|-------|-----------|-----------|-------|-------------------------------------|
| 1 | REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, CONTENDO NO CARDÁPIO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE E SADADA, A REFEIÇÃO DEVE SER ACOMPANHADO POR 1 REFRIGERANTE, REFRESCO, SUCO OU BEBIDAS SIMILARES EXCETO ALCOÓLICAS. | Un | 2.200 | 31,50 | 69.300,00 | | IMPERIAL GOURMET RESTAURANTE EIRELI |
| | TOTAL GERAL =====> | | | | 69.300,00 | | |

Classificação do item 1

1ª Empresa - IMPERIAL GOURMET RESTAURANTE EIRELI

02- PODER EXECUTIVO

02.02 - Gabinete do Prefeito e Assessoramento

04.122.0102-2.002 - Manutenção do Gabinete e Assessoramento

3.3.90.30 - Material de Consumo

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços.

Data do Documento: 03/03/2020

ASSINANTES:

Usuário: MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA - Prefeito Municipal

Detentora: IMPERIAL GOURMET RESTAURANTE EIRELI - ME.

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UN | QTD | EUCLIDES PERLA & CIA LTDA - ME | CHURRASCARIA SABORES DO SUL | BEAL E LAUZ LTDA - ME | MUN. DE MARACAJU/MS | MÉDIA |
|------|-------|--|----|------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------|---------------------|-----------|
| 1 | 31202 | REFEIÇÃO - BUFFET GRILL com 30 pratos distintos, sobremesa e um refrigerante 600 mL ou 01 de água mineral 510 mL | UN | 1300 | R\$ 26,00 | R\$ 28,00 | R\$ 25,00 | R\$ 31,50 | R\$ 27,63 |


Clesio Fidencio
 RG: 5974746-0/PR
 Município de Dois Vizinhos/PR





Município de Dois Vizinhos



D-361/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 24 de setembro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito a informação de conta/dotação, para o objeto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) PARA ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL – ADF (GALO FUTSAL, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2019 DE MAIO DE 2019. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VALOR: R\$ 35.919,00

Solicitante: Luciana Adona Perondi

Conforme CI nº. 302/2020, em anexo.

Dotação Despesa: Departamento de Esportes

Fonte: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/09/2020

Página: 1

| Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 180.000,00 | 159.000,00 | 58.259,40 | 100.740,60 |
| 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | 180.000,00 | 159.000,00 | 58.259,40 | 100.740,60 |
| 27.612.0009.2059 ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER | 180.000,00 | 159.000,00 | 58.259,40 | 100.740,60 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 03130 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres) | 180.000,00 | 159.000,00 | 58.259,40 | 100.740,60 |
| Total Geral | 180.000,00 | 159.000,00 | 58.259,40 | 100.740,60 |

Handwritten signature and date: 24/09/2020

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 24/09/2020
Contas de despesa: 3130





www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 07/05/2019

LEI Nº 2204/2018

Concede incentivos à Associação Duovizinhense de Futsal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos no ano de 2018 à ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL - ADF, inscrita no CNPJ sob nº 15.170.405/0001-45, estabelecida na Rua Oswaldo Aranha, nº 391, Bairro São Francisco de Assis, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, deve receber os seguintes incentivos:~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos no ano de 2019 e 2020 à ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL - ADF, inscrita no CNPJ sob nº 15.170.405/0001-45, estabelecida na Rua Oswaldo Aranha, nº 391, Bairro São Francisco de Assis, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, deve receber os seguintes incentivos: (Redação dada pela Lei nº 2307/2019)

I - Cedência dos Ginásios de Esportes TEODORICO GUIMARÃES e JIRAUZÃO e demais dependências, incluindo a cantina, para treinamentos e jogos, desde que não cause prejuízos às atividades esportivas de interesse do Município.

§ 1º A Associação Duovizinhense de Futsal - ADV, deverá definir os dias e horários de utilização dos espaços cedidos com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do departamento competente.

§ 2º A Associação Duovizinhense de Futsal é a única responsável pela segurança no local e eventuais danos a terceiros durante o período de utilização.

§ 3º A Associação Duovizinhense de Futsal possui exclusiva responsabilidade com as suas obrigações, contratações, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros, não gerando para o Município de Dois Vizinhos qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, seja com terceiros, fisco ou com empregados.

II - Fica autorizada a exposição de placas móveis e fixas de patrocinadores no Ginásio, bem como no piso da quadra e nas paredes;

III - O Município auxiliará a Associação Duovizinhense de Futsal - ADF com transporte, pessoal, veículos, ambulância, uniformes e outros, de acordo com as possibilidades financeiras do Município;



Art. 2º Revoga-se a Lei nº 2126/2017.

Art. 3º ~~Os incentivos contidos nesta lei tem a vigência até 31 de dezembro de 2018.~~

Art. 3º Os incentivos contidos nesta lei tem a vigência até 31 de dezembro de 2020. (Redação dada pela Lei nº 2307/2019)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/05/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 254/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página: 1

| | | | |
|--------------------|--|------------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emtido em | Quantidade de Itens |
| 254 | Aquisição de Material | 25/09/2020 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 336285-0 | Luciana Adona Perondi | 494/2020 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 50 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| Órgão | | Pagamento | |
| | Nome | Forma | |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| Entrega | | Prazo | |
| Local | | Dias | |

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)
Tipo: Menor Preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero ATA
3. Numero Aditivo/Apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue com os cronogramas de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subseqüente.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) PARA ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL - ADF (GALO FUTSAL, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.307/2019 DE MAIO DE 2019. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DO PREÇO: O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

DO CRITÉRIO: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos e atas de registro de outros entes municipais e que fazem parte do bojo.

O quantitativo de produtos foi estimado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues/fornecidos na sede da proponente, que deverá ter espaço e acomodação suficientes para no mínimo 15 pessoas, estar estabelecido na sede do Município de Dois Vizinhos - PR..

DO HORÁRIO DA ENTREGA: A entrega/atendimento deverá ser feita em horário (11h30min - 13h30min).



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 254/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

VIGÊNCIA DO REGISTRO: Até 31/12/2020

FONTE RECURSO: Livre (conforme Lei Municipal 2307/2019).

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto n° 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

GESTOR: Luciana Adona Perondi

FISCAL: Volnei Ubiali

SUPLENTE DE FISCAL: Marilei Kopper

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal n° 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 254/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 3

- questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;
 - 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
 - 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
 - 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Educação;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n.º 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 254/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 4

prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Exigência: Exigir Alvará e Vigilância (em vigência).

Justificativa:

Conforme CI-302/2020 da Secretaria de Educação

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|-------------------------|---|---------|------------|----------|------------------|
| | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 27.812.0009-2059 ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03130 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 031202 | REFEIÇÃO - BIFFET GRILL Com 30 pratos distintos, sobremesa e Um refrigerante 600ml ou 01 água mineral 510 ml | UN | 1.300,00 | 27,63 | 35.919,00 |
| Total da dotação | | | | | 35.919,00 |
| TOTAL | | | | | 35.919,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 35.919,00 |

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

| | |
|---------------------------------|-----------|
| 07.003.27.812.0009.2059 | 35.919,00 |
| Cod 03130 Fonte 00000 G.Fonte E | 35.919,00 |

CLESIO FIDENCIO
Emissor



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 053/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal n.º 10.520/02 e ao Decreto Municipal n.º 15715/2019,

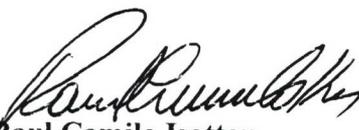
RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

| | | |
|-----------------------|---|--|
| Pregoeiro | Bianca Cristina Schreiber Silvio Alves da Rosa | CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 032.805.189-62 |
| Ordenador de Despesas | Claudinei Schreiber | CPF n.º 034.539.059-89 |
| Equipe de Apoio | Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Raul Zanella | CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 063.393.919-66 |

Revoga-se a Portaria n.º 002/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

M:\Portaria\2020\Portaria 053 - Comissão Pregão.docx

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 04.09.2020
Página 18

Ed. 2189

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
Publicado no Jornal de Curitiba

em 04/09/2020
Página 12 Edição 2029



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

| | | | |
|--|-------------------------------|---|---------------------------------------|
| Pregão Eletrônico nº 131/2020 | | Data de Abertura: 14/10/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br | |
| Objeto | | | |
| Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço) para a Associação Duovizinhense de Futsal - ADF (Galo Futsal), conforme solicitado pelo Departamento de Esportes e previsto na Lei Municipal nº 2307/2019 de maio de 2019 - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. | | | |
| Valor Total Estimado da Licitação | | | |
| R\$ 35.919,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais). | | | |
| Registro de Preços? | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação | Lic. Exclusiva ME/EPP? |
| SIM | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | MENOR PREÇO POR ITEM | SIM |
| Classificação do Objeto da Licitação | | Modo de Disputa | Diferença mínima entre lances? |
| BENS E SERVIÇOS COMUNS | | ABERTO | SIM (0,01) |
| Documentos de Habilitação (Veja item 14)* | | | |
| Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes | | Requisitos Específicos: - Declaração Unificada | |

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

| | | | |
|--|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Reserv. Cota ME/EPP? | Exige Amostra/Dem.? | Pedidos de Esclarecimentos | Impugnações |
| NÃO | NÃO | Até 3 dias úteis antes da abertura | Até 3 dias úteis antes da abertura |
| Envio da proposta e documentação | | | |
| No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. | | | |



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html

Justificativa do processo

O município acredita, promove e investe no esporte, pois sabe da importância da prática de atividade física e os benefícios não se resumem somente nos resultados para o corpo humano e saúde física. Sendo fundamental para a mente e a socialização dos indivíduos como um todo. Contribuir com o Galo Futsal é uma das formas de se propiciar aos munícipes um momento de lazer e entretenimento. Ter as arquibancadas lotadas é um exemplo e uma resposta positiva da população.

Na vigente legislação (art. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 2307/2019 de 7 de maio de 2019).

Poder Executivo autorizado a conceder incentivos no ano de 2019 e 2020 à Associação Duovizinhense de Futsal – ADF.

Fonte do recurso: Livre (conforme Lei Municipal 2307/2019)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 131/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020 - Protocolo nº 246/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 053/2020 de 2 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2189, de 4 de setembro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

| | |
|---|-----------------------------------|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | ATÉ 8h00 DO DIA 14/10/2020 |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 8h00 DO DIA 14/10/2020 |
| UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR | |

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **Registro de Preços**, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço) para a Associação Duovizinhense de Futsal - ADF (Galo Futsal), conforme solicitado pelo Departamento de Esportes e previsto na Lei Municipal nº 2307/2019 de maio de 2019 - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ns) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Volnei Ubiali.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM , observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



11

13.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11 Estudos setoriais;

13.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10 Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal;

14.1.3. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:



14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.



a.2) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. **Qualificação Técnica:**

a) Não exigida para este certame.

14.6.4. **Documentação Complementar:**

a) Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.5. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.6. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.



14.6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.8. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.9. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;



16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.



§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, deverá vir atestada pelo gestor/fiscal do contrato ou ata de registro de preços.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 35.919,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03130, Funcional Programática – 07.003.27.812.0009.2059, Destinação de Recurso – 00000.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



22

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

26. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

26.2 Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



25

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

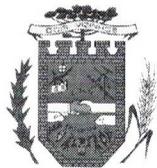
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



26

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços**, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço) para a Associação Duovizinhense de Futsal - ADF (Galo Futsal), conforme solicitado pelo Departamento de Esportes e previsto na Lei Municipal nº 2307/2019 de maio de 2019 - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

| Lote 001 | | | | | | |
|--------------|---------------------------|--|----------|----|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | UN | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 31202 | REFEIÇÃO - BIFFET GRILL Com 30 pratos distintos, sobremesa e Um refrigerante 600ml ou 01 água mineral 510 ml | 1.300,00 | UN | 27,63 | 35.919,00 |
| TOTAL | | | | | | 35.919,00 |

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 35.919,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais)**.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 O município acredita, promove e investe no esporte, pois sabe da importância da prática de atividade física e os benefícios não se resumem somente nos resultados para o corpo humano e saúde física. Sendo fundamental para a mente e a socialização dos indivíduos como um todo. Contribuir com o Galo Futsal é uma das formas de se propiciar aos munícipes um momento de lazer e entretenimento. Ter as arquibancadas lotadas é um exemplo e uma resposta positiva da população.

2.3 Na vigente legislação (art. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 2307/2019 de 7 de maio de 2019).

2.4 O poder Executivo está autorizado a conceder incentivos no ano de 2019 e 2020 à Associação Duovizinhense de Futsal – ADF.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.2 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



27

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto quando for o caso.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos e atas de registro de preços de outro ente municipal que fazem parte do bojo.

5.3 Do preço: O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outro ente municipal.

5.4 O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº



16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

5.5 O quantitativo de produtos foi estimado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Da entrega: Os produtos deverão ser entregues/fornecidos na sede da proponente, que deverá ter espaço e acomodação suficientes para no mínimo 15 (quinze) pessoas, estar estabelecido na sede do município de Dois Vizinhos - PR.

6.2 Do horário da entrega: A entrega/atendimento deverá ser feita em horário (11h30min - 13h30min).

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

7.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.6 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Luciana Adona Perondi;

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Volnei Ubiali, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Marilei Kopper.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2020.

9.2 Fonte do recurso: Livre (conforme Lei Municipal 2307/2019).



Município de
Dois Vizinhos

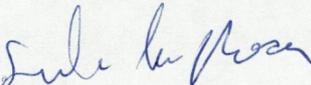
Estado do Paraná



10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.


Raul Camilo Isotton
Prefeito


Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



30

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2020, conforme abaixo discriminado:

| LOTE | ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | MODELO | VL TOTAL |
|------|------|------|---------------------|-------|--------|----------|
| | | | | | | |

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



31

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 131/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº....., Bairro....., na cidade de, Estado do, Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a)., portador(a) do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) PARA A ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL - ADF (GALO FUTSAL), CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2307/2019 DE MAIO DE 2019 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período até 31/12/2020, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



- a) número da Ata de Registro de Preços;
 - b) número da Licitação;
 - b) identificação da empresa;
 - c) número do item e descrição;
 - d) quantidade;
 - e) valor constante da Ata;
 - f) data;
 - g) nome e assinatura do solicitante;
- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues/fornecidos na sede da proponente, que deverá ter espaço e acomodação suficientes para no mínimo 15 (quinze) pessoas, estar estabelecido na sede do município de Dois Vizinhos - PR.

Do horário da entrega: A entrega/atendimento deverá ser feita em horário (11h30min - 13h30min).

CLÁUSULA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);
Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue com os cronogramas de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento);
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



34

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

| DOTAÇÃO | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional Programática | Destinação de recurso |
| 2020 | 03130 | 07.003.27.812.0009.2059 | 00000 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Volnei Ubiali, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Marilei Kopper.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Luciana Adona Perondi.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



35

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



38

prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 131/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 131/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)**

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



40

conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço) para a Associação Duovizinhense de Futsal - ADF (Galo Futsal), conforme solicitado pelo Departamento de Esportes e previsto na Lei Municipal nº 2307/2019 de maio de 2019 - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ R\$ 35.919,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais), composto por um item, conforme descrição contida no termo de referência.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos e atas de registro de preços de outro ente municipal que fazem parte do bojo.

O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outro ente municipal.

O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

O quantitativo de produtos foi estimado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

| DOTAÇÃO | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional Programática | Destinação de recurso |
| 2020 | 03130 | 07.003.27.812.0009.2059 | 00000 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada



a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7999/2010 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 4º do mencionado Decreto nº 7.999/2010, que dispõe nos seguintes termos:

Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

§ 1º Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

§ 2º Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

§ 3º Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; e



§ 4º Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 5º A Licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

Ainda, conforme se observa, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 8º do Decreto nº 7.999/2010, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 8º Decreto nº 7.999/2010:

“Art. 8º O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV – as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V – o prazo de validade do registro de preço;

VI – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 131.2020

Parágrafo único. O Edital poderá admitir como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares”.

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos e atas de registro de preços de outro ente municipal que fazem parte do bojo.

O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outro ente municipal.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator



do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: “a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados”.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo na Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 131.2020

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 131.2020

no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

Por fim, por tratar-se de ano eleitoral, salienta-se ainda a necessidade de observância pelo gestor municipal do artigo 42 da Lei de Responsabilidade fiscal que dispõe:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 28 de setembro de 2020.


Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860
Advogada



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 131/2020

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) PARA A ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL - ADF (GALO FUTSAL), CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 2307/2019 DE MAIO DE 2019 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n° 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 053/2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) PARA A ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL - ADF (GALO FUTSAL), CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 2307/2019 DE MAIO DE 2019 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 35.919,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 30/09/2020 AS
PÁGINAS 28
Ed. 10779

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 30.09.2020
Página 11
Ed. 2206

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em 30/09/2020
Página 8A Edição 1046

que se encontra a disposição dos interessados, a) o Edital de Pregão Eletrônico para o Registro aquisição de materiais permanentes com incentivo Municipal de Saúde. O edital está disponível no S bl1.org.br e as propostas deverão ser anexadas a 14 de outubro de 2020 e a sessão de disputa terá Curiúva, 30 de setembro

LUCIANA MARÍLIA D
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DC
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
641562820**

Documento emitido em 30/09/2020 08:43:22.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10779 | 30/09/2020 | PÁG. 28**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br**Beltrão****SEGUNDO TERMO ADITIVO A
TO ADMINISTRATIVO**

Contratação de empresa para execução de obras urbanas, localizados os Conjuntos Habitacionais Aulo Grandi e na Rua Santa Catarina, com recursos próprios através de convenio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR.

Tomada de Preços 010/2018

Contratante : Município de Engenheiro Beltrão

Contratada : PFN PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EIRELI

Data: 30/06/2020

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 184 dias, até 31/12/2020.

88541/2020

**Dois Vizinhos**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020

OBJETO: Alienação conjunta de lotes de terras urbanas do loteamento Parque Industrial da Cidade e Comarca de Dois Vizinhos - Pr. (Lei Municipal 2421/2020): lote número 05 da quadra 23, com área de 1295,56m², lote número 06 da quadra 23, com área de 1170,04 m², conforme Lei Municipal que dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento econômico de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 02 de novembro de 2020 às 10 horas 00 minutos.

O valor mínimo é de R\$ 235.883,96 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio grande do Sul, 130 - Centro, na Cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br Licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

88810/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020

Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço) para a Associação Duovizinhense de Futsal - ADF (Galo Futsal), conforme solicitado pelo Departamento de Esportes e previsto na Lei Municipal nº 2307/2019 de maio de 2019 - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 35.919,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

88612/2020

Doutor UlyssesPREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020

O Município de Doutor Ulysses/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de outubro 0001 do ano de 2020, na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 em Centro, Doutor Ulysses, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|-------------------|------------------|------------------------------------|-------------------|
| Sede do Município | Reforma de Praça | Área de Intervenção 2.165,00 m² | 150 dias |

O Edital os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3664-1214; 3664-1165; e 3664-1220.

Doutor Ulysses/PR, 29 de setembro de 2020.

Luz Otero Moreira Fitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

88730/2020

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 20/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.980.359/0001-09, vencedora do lote 01, com o valor total de R\$ 6.301,54 (seis mil, trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos); e **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.912.788/0001-62, vencedora do lote 02, com o valor total de R\$ 25.308,57 (vinte e cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 760/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

88502/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃOO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 97/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Atenção Primária e Secretaria Municipal de Saúde, recursos oriundos da Resolução SESA 780/2019 em virtude de adesão a Resolução 773/2019", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **K.D.P. COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.569/0001-10, vencedora do item 06, com o valor unitário de R\$ 585,71 (quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos); **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.240.906/0001-25, vencedora do item 17, com o valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e nove centavos); e do item 18, com o valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e nove centavos); **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.246.862/0001-88, vencedora do item 10, com o valor unitário de R\$ 614,30 (seiscentos e quatorze reais e trinta centavos); **ITACA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.457/0001-65, vencedora do item 15, com o valor unitário de R\$ 327,40 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.228.938/0001-99, vencedora do item 30, com o valor unitário de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais); e do item 31, com o valor unitário de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais); **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.943/0001-05, vencedora do item 16, com o valor unitário de R\$ 285,29 (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos); do item 20, com o valor unitário de R\$ 487,80 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); do item 21, com o valor unitário de R\$ 477,61 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos); do item 22, com o valor unitário de R\$ 1.933,33 (mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); e do item 28, com o valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, vencedora do item 04, com o valor unitário de R\$ 963,92 (novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos); **VMLX ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.800.477/0001-40, vencedora do item 38, com o valor unitário de R\$ 2.091,67 (dois mil, noventa e um reais e sessenta e sete centavos); **PESENTI & PELAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.776.642/0001-02,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 16603/2020, publicado no jornal de Beltrão (edição n.º 7045, página 17) em 29 de setembro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (edição n.º 2205, página 17) em 29 de setembro de 2020, em virtude de erro material, sendo que, Onde se lê: Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes representantes:

| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | |
|-----------------------|--|
| Secretaria de Saúde | Edson Spiassi Rafaela Rugerio Dutra |

Leia-se: Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes representantes:

| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | |
|-----------------------|--|
| Secretaria de Saúde | Edson Spiassi Rafaela Rugerio Dutra |

Dois Vizinhos, 29 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342312

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2020

Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço) para a Associação Duovizinhense de Futsal-ADF (Galo Futsal), conforme solicitado pelo Departamento de Esportes e previsto na Lei Municipal n.º 2307/2019 de maio de 2019—exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 35.919,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO—PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2020.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de semáforos do Município de Dois Vizinhos—exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico n.º 122/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: LUIZ CARLOS CANTELLI—ME, CNPJ n.º 22.715.494/0001-44, com o valor total de R\$ 43.241,78 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342264

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO—PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2020.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa, para realizar internação veterinária (diária) de cães e gatos para atender ao Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Dois Vizinhos—exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico n.º 125/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: SPALLA & FAVIN LTDA.—ME, CNPJ n.º 19.621.080/0001-20, com o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342296

AVISO DE LICITAÇÃO—(Lei n.º 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2020

OBJETO: Alienação conjunta de lotes de terras urbanas do loteamento Parque Industrial da Cidade e Comarca de Dois Vizinhos – Pr. (Lei Municipal 2421/2020): lote número 05 da quadra 23, com área de 1295,56m², lote número 06 da quadra 23, com área de 1170,04 m², conforme Lei Municipal que dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento econômico de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 02 de novembro de 2020 às 10 horas 00 minutos.

O valor mínimo é de R\$ 235.883,96 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e

três reais e noventa e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio grande do Sul, 130—Centro, na Cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/Licitacoes da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342318

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n.º 155/2020

| | |
|---------------------------|--|
| Termo | Termo de Rescisão n.º 009/2020 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos |
| Contratado | Isabelle Cristina Krasniak Ferregato Serviços De Saúde LTDA—CNPJ n.º 37.073.241/0001-70. |
| Objeto | 1—Fica para todos os efeitos legais “rescindido amigavelmente” o Contrato n.º 095/2020, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2—A presente rescisão não gera ao CONTRATADO, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3—A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 17 de setembro de 2020. 4—Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes. |
| Data de Assinatura | 17 de setembro de 2020. |
| Ata de Registro de Preços | 272/2020, Pregão Eletrônico n.º 125/2020. |
| Empresa | Spalla & Favin LTDA. —ME—CNPJ n.º 19.621.080/0001-20. |

Dois Vizinhos, 29 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton – Prefeito

Cod342320



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020
Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço) para a Associação Duovizinhas de Futsal -ADF (Galo Futsal), conforme solicitado pelo Departamento de Esportes e previsto na Lei Municipal nº 2307/2019 de maio de 2019 - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio grande do Sul, 130 - Centro, na Cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93)
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020

OBJETO: Alienação conjunta de lotes de terras urbanas do loteamento Parque Industrial da Cidade e Comarca de Dois Vizinhos - Pr. (Lei Municipal 2421/2020): lote número 05 da quadra 23, com área de 1295,56m², lote número 06 da quadra 23, com área de 1170,04 m², conforme Lei Municipal que dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento econômico de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 02 de novembro de 2020 às 10 horas 00 minutos.
O valor mínimo é de R\$ 235.883,96 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio grande do Sul, 130 - Centro, na Cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020
OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de semáforos do Município de Dois Vizinhos - exclusivo para micro-empresa e empresa de pequeno porte.

Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Provedor constante da ata do Pregão Eletrônico nº 122/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: LUIZ CARLOS CANTELLI - ME, CNPJ nº 22.715.494/0001-44, com o valor total de R\$ 43.241,78 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020
OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa, para realizar internação veterinária (dieta) de cães e gatos para atender ao Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Dois Vizinhos - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Provedor constante da ata do Pregão Eletrônico nº 125/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: SPALLA & FAVIN LTDA - ME, CNPJ nº 19.621.080/0001-20, com o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

ERRATA
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto nº 16003/2020, publicado no jornal de Beltrão (edição nº 7045, página 17) em 29 de setembro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (edição nº 2205, página 17) em 29 de setembro de 2020, em virtude de erro material, sendo que:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Secretaria de Saúde Edson Spiassi
Rafael Rugeiro Dutra

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Secretaria de Saúde Edson Spiassi
Rafael Rugeiro Dutra

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 155/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - SÃO JORGE D'OESTE / PR
RESOLUÇÃO 006/2019
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso FEAS - Repasse Fundo a Fundo - SIFF, para os Benefícios Eventuais, correspondente ao período do segundo semestre do ano de 2019.

RESOLUÇÃO 007/2019
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso FEAS - Repasse Fundo a Fundo - SIFF, para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade, correspondente ao segundo semestre do ano de 2019.

RESOLUÇÃO 008/2019
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso FEAS - Repasse Fundo a Fundo - SIFF, para o cofinanciamento do Incentivo

à Pessoa com Deficiência I, correspondente ao segundo semestre do ano de 2019.
2º - Aprovar a conclusão deste convênio.
3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
São Jorge D'Oeste, 21de setembro de 2020.
GILSON O. GROSS
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO JORGE D'OESTE / PR

RESOLUÇÃO 006/2020
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso FIA - Repasse Fundo a Fundo - SIFF, Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares O CMCOA no uso de suas atribuições legais e conforme reunião ordinária ;

RESOLUÇÃO 007/2020
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso FIA - Fundo Infância e Adolescência - Sistema Fundo a Fundo - SIFF, para o cofinanciamento do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, correspondente ao segundo semestre de 2019.

RESOLUÇÃO 007/2020
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso FIA - Repasse Fundo a Fundo - SIFF, para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos O CMCOA, no uso de suas atribuições legais e conforme reunião ordinária ;

RESOLUÇÃO 007/2020
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso FIA - Fundo Infância e Adolescência - Sistema Fundo a Fundo - SIFF, para o cofinanciamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, correspondente ao segundo semestre de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Peróla D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 296 - Cep: 85.740-000 - Fone/Fax: 046-55861223
Home Page: http://www.peroladoste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoste.pr.gov.br

LEI Nº 1.223/2020
Data: 29 de setembro de 2020.
Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar Órgão Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo do Município de Peróla D'Oeste, Estado do Paraná, A CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE PERÓLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Contratar a Empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 94.420.188/0001-33, com sua sede na Rua Malo Grosso, nº 55, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.805-200, inscrita no CNPJ sob nº 94.420.188/0001-33, declarada vencedora do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2020 de 08/09/2020, como Órgão Oficial do Município, para Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo do Município de Peróla D'Oeste, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 991/2015 de 20/10/2015 em seu todo.
Gabinete do Prefeito Municipal de Peróla D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.200/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67, H O M O L O G O U.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Eletrônico Nº 28/2020, referente à contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza destinados para as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de benefício eventual (cesta básica) pela lei do SUAS n 1041/2016 e lei de concessão de benefícios eventuais n 764/2011 famílias estas atendidas pelo programas e projetos do CRAS utilizando recursos próprios do FIAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), para o Departamento de Ação Social do Município de Peróla D'Oeste, Estado do Paraná, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a execução na forma legal pelas empresas: 1) AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social a Rua do comércio s/n, Centro, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 88.882-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada pela Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, casada, maior, empresária, portadora do CPF nº 005.351.199-02 e RG nº 256.445 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CEP 89.803-200, vencedor dos ALOTES 01, 02 e 03, pelo valor de R\$ 84.979,00(oitenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais);

PERÓLA D'OESTE/PR, 29 de setembro de 2020.
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza destinados para as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de benefício eventual (cesta básica) pela lei do SUAS n 1041/2016 e lei de concessão de benefícios eventuais n 764/2011 famílias estas atendidas pelo programas e projetos do CRAS utilizando recursos próprios do FIAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), para o Departamento de Ação Social do Município de Peróla D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão eletrônico nº 28/2020 de 02/09/2020, pelos lotes 01, 02 e 03.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Peróla D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2020 e contrato 120-2020.
VALOR: R\$ 84.979,00(oitenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/09/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017.
OBJETO: Alterar a vigência da contratação.
CONTRATANTE: Município de Peróla D'Oeste/PR.
CONTRATADA: SERANI & ROSA LTDA - ME.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO Nº 192/2017.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 27/09/2017 a 24/09/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 24/09/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/09/2020.

ORAÇÃO À NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA
Sempre que voce se encontrar diante de uma difícil situação, onde suas forças e seus conhecimentos não são capazes de resolver, não caia em pânico. Peça ajuda à Nossa Sra. Aparecida.

ORAÇÃO - Oh incomparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe de Deus, Rainha dos Anjos, Advogada dos pescadores, refugio e consolação dos aflitos, livrai-nos de tudo que possa ofender-vos e a vossa santíssimo filho, meu redentor e aquele Jesus Cristo. Virgem bendita, de proteção a mim e minha família das doenças, da fome, assalto, raios e outros perigos que possam nos atingir. Soberana Senhora dirige-nos em todos os negócios espirituais e terrenos.

Peço ao Senhor Deus essa graça (... dizer a graça que deseja ser alcançada) e agradeço por ela até o final!
Livrai-nos das tentações do demônio para que trilhando o caminho da virtude, pelos merecimentos de vossa puríssima virgindade e o preciosíssimo sangue de vosso filho, vos possamos ver, amar e gozar a eterna glória, por todos os séculos Amém.

Virgim Nossa Senhora Aparecida, se me fizer alcançar esta graça (diga a graça que quer alcançar), ficarei devotou a vós e mandarei publicar 3 dias depois da graça alcançada. Agradeço uma graça recebida.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020 PROCESSO 179/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 16 de outubro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita na Rua Prefeito Heuri Bau (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para locação de impressoras/copiadoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel). Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltoadolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 29 de setembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltoadolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 29 de setembro de 2020.
MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2020
OBJETO: Aquisição de computadores, notebook, impressoras e monitor em atendimento as secretarias e departamentos do município de Salto do Lontra.

CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ: 06.931.603/0001-47
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 17.899,00
FOHO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 29 de setembro de 2020.
MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

CINCO MINUTOS DIANTE DE SANTO ANTONIO
Há quanto tempo eu te esperava, pois que bem conheço as graças de que necessitas e que queres que eu peça ao Senhor.

Estou disposto a fazer tudo por ti, mas filho, diz-me de uma a uma, todas as tuas necessidades, não me queiras esconder nenhuma, porque tu sabes quanto peso perante Deus e quanto desajo eu tenho de suavizar as misérias humanas. Pobre amigo meu. Eu vejo a aflição de tua coração e tomo parte em todas as tuas amarguras.

Queres o meu auxílio naquele negócio... queres a minha proteção para restituir a paz na tua família... tens desejo de conseguir algum emprego... queres ajudar alguns pobres... alguma pessoa necessitada... queres que cesse alguma tribulação... queres a tua saúde ou daquilo a que muito estimas? Contem-me para tudo obterás.

Agrade-me também as almas sinceras que tomam sobre si as dores alheias, como se fossem suas próprias. Mas sobre todas as outras coisas eu bem vejo que tu desejas aquela graça que há tempo me pedes.

Não tardar a hora em que há de obter-te, tem fé e obterás! Uma coisa, porém, eu desejo de ti.

Quero que sejas mais assistido a SS Sacramento; mais devoto para com a nossa Mãe Rainha Santíssima; quero que propagues a minha devoção e ajude os meus pobres! Oh! quanto isto me agrada o coração! Não sei negar nenhuma graça aqueles que socorrem os outros por meu amor e bem sabes quantos favores são obtidos por esse meio.

Quanto com vida te tem recordo a mim com o pão dos pobres na mão, são atendidos por mim! Invocam-me para ler exto em um negócio, para achar um objeto perdido, para obter a saúde de uma pessoa enferma, para conseguir a conversão de alguém afastado de Deus, e eu, por amor dos meus pobres cuja miséria está a meu cargo, obtive de Deus tudo o que me pediram e ainda mais coisas.

E tu, tuas que eu não faço outro tanto por ti? Não penses nisso. Porque prezo muito as prerrogativas concedidas por Deus a ser de Santo dos milagres. Muitos outros, como tem precisado de mim e temem pedir-me, pensando que me importunam. Quanto é limitado, meu bom amigo!

Quando eu não fundo do teu coração e a tudo darei remédio, hei de obter todas as graças; não temas. Agora volta às tuas ocupações e não te esqueças do que te recomendei, vem sempre procurar-me porque eu te espero, tuas visitas há de ser-me sempre agradáveis, porque amigo afeiçoado como eu não acharás.

Deixo-te o coração sagrado de Jesus e assim também no de Maria. Amém.



Uma licitação importante merece ser vista por todos.
46 3520.4000
LIGUE E ANUNCIE
JORNAL DE BELTRÃO



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) PARA A ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL - ADF (GALO FUTSAL), CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 2307/2019 DE MAIO DE 2019 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$5.919,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 30/9/20 a
____/____/____.


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|--|---|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS | | |
| Ano* | 2020 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 131 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 131 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço) para a Associação Duovizinhense de Futsal - ADF (Galo Futsal), conforme solicitado pelo Departamento de Esportes e previsto na Lei Municipal nº 2307/2019 de maio de 2019 - Exclusivo para | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 031.3007003278120009205900000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 35.919,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 28/09/2020 | Data Registro | 30/09/2020 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Sim | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4677898944 ([Logout](#))